

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL Nº 052/2021.
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

A Prefeitura Municipal de São Romão – MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que a partir do dia 15 de Dezembro de 2021, encontra-se aberto o edital de Credenciamento que visa a Seleção de Proposta Cultural, estabelecendo critérios básicos para seleção de propostas de atividades culturais em diferentes linguagens, em plataformas digitais, durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19) e que serão fomentadas com recurso da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital, nos termos dos artigos 23, V, 37 e 215 da Constituição Federal de 1988. Este procedimento será regido pela Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, e pelo art. 116 da Lei 8.666/93, e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas nesta Chamada Simplificada.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 15 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ O DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2021;

LOCAL: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NA RUA AUGUSTO JOSÉ BALBINO, Nº 510, CENTRO, SÃO ROMÃO/MG, NO HORÁRIO DE 07H30MIN AS 11H30MIN E DE 13H AS 17H, DE SEGUNDA ÀS SEXTA-FEIRA;

O JULGAMENTO SERÁ REALIZADO NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2021 A PARTIR DAS 9H.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; considerando que o setor cultural (artistas, agentes culturais e profissionais da cadeia produtiva da cultura) é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que

a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e ainda mais necessárias em momentos de crise como atuais; considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, artigos 23, V, 37 e em especial o artigo 215:

“...O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º. O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º. A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º. A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005).

I. defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005).

II. produção, promoção e difusão de bens culturais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005).

III. formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005).

IV. democratização do acesso aos bens de cultura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005).

V. valorização da diversidade étnica e regional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005) ...”

Este Edital tem como objetivo:

- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais;

- b) Estimular o desenvolvimento e a continuidade das produções locais;
- c) Cumprir com a política de democratização do acesso do setor cultural ao financiamento público;
- d) Proporcionar entretenimento ao público local e ao global;
- e) Ajudar os profissionais do setor cultural, cadeia produtiva a enfrentarem a crise atual;

1.2. A o município de São Romão/MG abre espaço para o presente Edital de Seleção de Propostas Culturais que compreenderá as seguintes fases:

- a. **Inscrição:** fase de recebimento das propostas culturais;
- b. **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital;
- c. **Classificação:** análise e avaliação das propostas culturais, de caráter meritório, classificatório;
- d. **Publicação:** Publicação da lista do (s) credenciados, em site e diário do Município.
- e. **Homologação:** resultado da Seleção do Edital, na qual são publicados os candidatos cujas propostas foram classificadas;
- f. **Convocação:** prazo no qual os proponentes de propostas classificadas serão notificados para proceder a assinatura do Termo de Parceria de Fomento;
- g. **Acompanhamento:** envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas e da prestação de contas e após a emissão da ordem bancária.

h. 1.3. O presente Edital contém **05 (cinco)** anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- a. Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho Simplificado - Pessoa Jurídica (Anexo I);
- b. Planilha Orçamentária - Pessoa Jurídica (Anexo II);
- c. Declaração de Veracidade das Informações (Anexo III);
- d. Minuta do Termo de Parceria de Fomento (Anexo IV);
- e. Termo de Compromisso de Participação, e Ciência de Recebimento dos Valores (anexo V).

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para produção de documentário, e contratação de Empresa para Filmagem, mais premiação para os Artistas de diferentes categorias. Com recursos Conforme o inciso III da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC).

3. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Edital pessoas jurídicas e físicas dos seguintes ramos de atividade:

3.1.1 atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e edição de música;

3.1.2 artes, cultura, esporte e recreação;

3.2. Cada proponente poderá se inscrever com apenas 1 (uma) proposta, sendo aprovada se seguir todas as exigências e preencher os requisitos exigidos neste Edital.

3.3 O proponente deverá estar em situação regular de prestação de contas de projetos anteriores, de quaisquer naturezas, no âmbito municipal, estadual e federal.

4. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

4.1. O Edital de Seleção de Proposta Cultural contará com recursos na ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o fomento de propostas culturais, oriundos de recursos da Lei Federal nº 14/17/2020, Programa: 07208420200002-004179 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC, FUNDO NACIONAL DA CULTURA, consignados no orçamento do exercício de 2020/2021.

4.2. Os recursos citados no item 3.1 destinar-se-ão **exclusivamente ao fomento das propostas culturais** selecionadas no certame.

4.3. A gestão do Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Edital será de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado no Diário Oficial usual do Município, sem prorrogação.

6. DO PROPONENTE

6.1 As propostas deverão ser inscritas por pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, que doravante serão denominadas “proponentes”.

6.2. Para que o pagamento desta Chamada seja realizado, o proponente selecionado deverá

enviar a seguinte documentação:

6.2.1. Pessoas Jurídicas (com fins lucrativos) e natureza cultural:

- a. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b. Cópia dos documentos pessoais do representante legal:
 - i. Cópia do documento válido de identidade com foto;
 - ii. Cópia do CPF;
- c. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ emitida nos últimos 30 (trinta dias).
- d. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), conjunta com as contribuições previdenciárias e de terceiros.**
- e. **Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF demonstrando situação regular.**
- f. **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

6.2.2. Pessoas Jurídicas (sem fins lucrativos) e natureza cultural:

- a. cópia do ato constitutivo, contrato social ou do Estatuto da instituição e respectivas atualizações, se for o caso;
- b. cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício dentro da validade (não serão aceitas cópias cuja data da posse esteja expirada);
- c. cópia do documento de identificação e do CPF do(a) dirigente da instituição;
- g. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ emitida nos últimos 30 (trinta dias).
- h. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), conjunta com as contribuições previdenciárias e de terceiros.**
- i. **Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de**

Serviço) – CRF demonstrando situação regular.

j. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.3 – Pessoas Físicas

1 - Cópia da Carteira de Identidade;

2 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

a) Certidão negativa ou Positiva com Efeitos Negativa de débitos com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa ou Positiva com Efeito Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

g) e) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7. DAS VEDAÇÕES.

7.1. É vedada a participação de proponentes que:

- a. Sejam pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- b. Sejam Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- c. Em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.
- d. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- e. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f. Que esteja irregular perante a Prefeitura Municipal;
- g. Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.
- h. Sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, no município de São Romão/MG, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

- ii. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- iii. Servidor público de órgão ou entidade da Administração Municipal direta ou indireta, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

8. INSCRIÇÃO E PROPOSTAS

8.1. As propostas de que tratam a presente Chamada Pública deverão ser entregues em envelope fechado, na Secretaria Municipal de Cultura do Município, na Rua Augusto José Balbino, nº 510, Centro, São Romão/MG, de segundas às sextas-feiras, nos horários de 07h30min as 11h30min e de 13h as 17h com a seguinte identificação:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO MG.
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL Nº 052/2021.

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

(Identificação da Proponente)

8.2. As propostas serão inscritas por meio de **preenchimento do Formulário de Cadastro de Proposta**, anexo I, e ainda toda a documentação constante **no item 6, deste Edital.**

8.3. Cada proponente deverá enviar apenas uma proposta;

8.4. A inscrição será gratuita.

8.5. As propostas deverão indicar, obrigatoriamente, todos os artistas e agentes culturais que participarão do projeto, anexando os respectivos comprovantes de inscrição no Cadastro Municipal de Provedores de Cultura, indicando, ainda, o tempo mínimo de cada participação individual e os valores de remuneração;

8.6. Deverão acompanhar as propostas o termo de compromisso de participação e ciência de recebimento dos valores de cada artista ou agente cultural que integrará o projeto, nos termos do Anexo V.

8.7. O Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários.

9. DA SELEÇÃO.

9.1. A classificação das propostas se dará a partir da observação da adequação do projeto ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas neste edital.

9.2. Será selecionada 2 empresas (uma) proposta para criação de Documentário e 1 para com entrevistas e participações de representantes dos setores culturais do Município sobre as formas de expressão, com artistas da folia de reis, cantores, músicos, artesões, escultores, e outros, conforme disposto no Inciso III, Artigo 2º, Lei 14.017/2020.

9.3. O proponente deverá apresentar proposta de projeto de documentário Audiovisual, especificando detalhadamente todo o projeto, forma de execução, detalhes técnicos, participantes, roteiro, técnica de filmagem, trilha sonora, locais de gravação e de mais informações. Na proposta deverá constar o tempo mínimo de apresentação de pelo menos um episódio de 60 (sessenta) minutos.

9.4. As propostas serão analisadas pela Equipe de Pareceristas (Comissão de Seleção de Propostas Culturais).

9.5. A classificação terá como critérios básicos:

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Relevância Cultural: Avaliar a relevância Cultural do projeto: resgate e conservação do patrimônio cultural imaterial na cidade e região.	0 a 20
02	Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto: Aspectos norteadores: a) Conteúdo relevante, clareza e coerência; b) Projeto com concepção artística inovadora; c) Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;	0 a 20
03	Quantidades de formas de expressão ou modalidades culturais abrangidas no projeto	0 a 10
04	Pontuação por inclusão na proposta de captação	0 a 10

	de imagens regiões fora da área central do município / do interior	
05	Qualificação técnica dos profissionais contratados, ou a serem contratados, relacionando a Proposta Audiovisual ao histórico de projetos de obras e formatos de obra audiovisual desenvolvidos.	0 a 10
06	Percentual do orçamento destinado aos artistas e agentes culturais	0 a 10
07	Quantidade de artistas e agentes culturais que integram o projeto (Mínimo de 5) – 1 (um ponto) ponto por artista ou agente cultural	5 a 20
Total		0 a 100

9.6. A Equipe de Pareceristas (Comissão de Seleção de Propostas Culturais), poderá estabelecer critérios específicos de avaliação das propostas, para os casos de empate, indicando-os, em ata.

9.7. A Equipe de Pareceristas (Comissão de Seleção de Propostas Culturais), a classificação das propostas em ordem decrescente de classificação;

9.8. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Equipe de Pareceristas (Comissão de Seleção de Propostas Culturais).

9.9. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

9.10. Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Equipe de Pareceristas (Comissão de Seleção de Propostas Culturais), entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, esta passará por reavaliação.

9.11. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

9.12. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1(um) e 2 (dois), sucessivamente, de cada

tabela. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.

9.13. O resultado final da etapa de Classificação será registrado em ata e divulgado pelo Município, no Diário Oficial usual do município:

- I. Nome do Projeto;
- II. Nome do proponente;
- III. Nota obtida na classificação.

9.14. A decisão da Equipe de Pareceristas (Comissão de Seleção de Propostas Culturais), é soberana e não caberá recurso.

10. CONTRATAÇÃO.

10.1. A proposta ganhadora será contemplada com a formalização de instrumento jurídico adequado, após a análise da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Cultura.

10.2. Do instrumento jurídico adequado constará disposição que permita sua rescisão pela Secretaria Municipal de Cultura - sem prejuízo de outras sanções contratuais cabíveis - na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

11. RECURSOS FINANCEIROS.

11.1. A empresa receberá o valor bruto de _____ . Sendo descontado o seu serviço pela realização do documentário, o restante será distribuído entre os participantes do documentário.

11.4. O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

11.5 – Para cobertura desta despesa será utilizada recursos das dotações orçamentárias da União, observados os termos da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020;

12. DAS QUESTÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS.

12.1. A Secretaria Municipal de Cultura entrará em contato com os proponentes selecionados para auxiliar nas questões técnicas dos produtos culturais a serem entregues/apresentados.

12.2. A Secretaria Municipal de Cultura não disponibilizará qualquer tipo de equipamento tecnológico, devendo o proponente ter condições de realizar a proposta ao local de gravação.

12.3, Só será efetivamente contratado e pago, o proponente cujo produto seja entregue/apresentado conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

13.1. A Secretaria Municipal de Cultura divulgará mediante publicação no Diário Oficial usual do município a homologação do resultado final deste certame.

13.2. O responsável pela iniciativa cultural selecionada deverá ser comunicado por e-mail ou telefone isentando-se a Secretaria Municipal de Cultura do município de São Romão/MG da responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir data de publicação do resultado no Diário Oficial usual pelo município para realizar retificações na forma de documentação complementar.

14.2. Em caso de substituição do (a) representante da pessoa jurídica deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do (a) novo(a) dirigente, bem como a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) novo(a) dirigente.

14.3. As retificações deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico, e-mail

15. DO REPASSE DOS RECURSOS.

15.1. O valor será pago segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

15.2. O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito e estando condicionada ao recebimento pelo município dos recursos advindos da Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc).

16. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

16.1. A proposta cultural classificada como apta a receber o fomento deverá ser realizada e apresentar a prestação de contas até o dia 30 de dezembro de 2021.

17. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O Proponente deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura do município de São Romão/MG, a partir da data da emissão da ordem bancária e no prazo limite para o dia 31/12/2021, o seguinte:

- a. Um relatório contendo a descrição de atividades culturais realizadas e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade;
- b. Materiais comprobatórios como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros, que comprovem a aplicação do recurso do Prêmio no seu fazer cultural.
- c. Cópia em DVD do resultado final da produção de documentário audiovisual objeto deste edital.

17.2. O relatório de atividades deverá ser encaminhado em arquivo único e entregue no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, São Romão/MG CEP – 38.510-000.

17.3. O proponente poderá receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos por meio dos recursos financeiros repassados por meio deste Edital, pelo Termo de parceria.

17.4. Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a Secretaria Municipal de Cultura deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura, de segunda a sexta no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h as 17h ou pelo telefone 38-36757137.

18.2. O proponente selecionado autorizará a Secretaria Municipal de Cultura a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o

conteúdo nas redes sociais e site da Prefeitura de São Romão/MG.

18.3. Ao se inscrever, o proponente DECLARA que todas as informações prestadas **são verdadeiras**, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta **não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros**, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

18.4. A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

18.5. À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos.

18.6. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais na forma da Lei. A Prefeitura Municipal de São Romão e a Secretaria Municipal de Cultura não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

18.7. Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

18.8. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

18.9. O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

18.10. Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir,

total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido ora selecionada nesta Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Cultura, mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ou adiada a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

18.11. Fica eleito o Fórum do Município para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e instrumento jurídico pertinente.

18.12. Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

18.13. O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas.

18.14. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

São Romão MG, 13 de dezembro de 2021.

Déborah Santana Viana Torres
Presidente da C.P.L

Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal

Cândida Dionízia do Nascimento Bispo Torres
Secretaria Municipal de Cultura.